



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

01  
M

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de maio de 2018.  
Ofício nº 070 /2018 – SNJRI  
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor  
Ducimar de Jesus Cardoso  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2018/00108-02-14, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da secretaria de Estado da Cultura, dando outras providências”*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
DENIS EDUARDO ANDIA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 18/05/2018  
HORA: 13:31

Projeto de Lei Nº 46/2018

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Estado de Sao Paulo, por intermédio

Chave: E0181



PROTOCOLO  
05543/2018



02  
MP

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 / DE 2018.

*“Autoriza o Poder executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da secretaria de Estado da Cultura, dando outras providências.”*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura objetivando o recebimento do valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em verbas provenientes do CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL “Proac – Municípios” para o desenvolvimento e execução de Programas Municipais de Financiamento à Produção Cultural, na modalidade “Concursos” - “Editais Municipais”, para o qual será aportada a contrapartida do município de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previsto nas peças orçamentárias seguintes: Lei Municipal nº 3.994/2017 - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 3.995/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, 02.05.01 – Cultura e Funcional Programática 13.392.0007.2.060 – Fundo Pró Cultura.

**Art. 2º** Os encargos que a prefeitura vier assumir em razão da execução deste convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de decreto do executivo, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de maio de 2018.

**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da secretaria de Estado da Cultura, dando outras providências.

A propositura de lei específica para tal finalidade é exigência da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, com vistas ao atendimento integral às normas que regem esse tipo de convênio.

Para o Município, a referida autorização é de elevada importância, haja vista que assegurará o recebimento de recursos financeiros para o credenciamento do Programa de Ação Cultural – “Proac Municípios” os quais contribuirão para o desenvolvimento e execução de Programas Municipais de Financiamento à Produção Cultural para toda a população Barbarense.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**Prefeito Municipal**

